

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS EMENDATT-CAF EMENDA Nº 6 (MODIFICATIVA)

(Da Líder do Governo)

Comissão de Ass	suntos Fundiários 532 12013
Fonta Nº 40	
ov.	112005
Assinatura	Matricula

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013, que dispõe sobre o licenciamento de atividades econômicas ou de atividades sem fins lucrativos e dá providências.

Renumere-se o art. 17 do Capítulo IV para art. 35, e dê-se ao inciso I a seguinte redação:

Art. 35.....

I – revogada pelo Administrador Regional, sempre que o interesse público assim o exigir, desde que o motivo da revogação seja apontado prévia e expressamente:

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a determinar que o motivo da revogação seja apontado prévia e expressamente, com objetivo de resguardar de forma justa e equilibrada os direitos e deveres do Poder Público e dos empreendedores.

Sala das Sessões, em

Deputada ARLETE SAMPAIO

Líder do Governo